



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 46.578.530/0001-12, com sede na Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230, 572, Centro, na cidade de PEDRO DE TOLEDO, por meio do Prefeito Municipal, **PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local da sessão pública: www.bl.org.br

Início do Cadastro da Proposta: **14/03/2025 - 8:00 hs**

Término do Cadastro da Proposta: **10/04/2025 - 8:00 hs**

Início das Disputas: **10/04/2025 - 9:30 hs**

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Borracharia, Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e suspensão, destinados aos veículos pertencentes a esta municipalidade constante da Frota Municipal do Transporte, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXOS:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Declarações Unificadas;

Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Termo de Referência.

PREÂMBULO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, no que couber; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Pedro de Toledo nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a serem designadas pelos departamentos requisitantes, suplementadas se necessário for.

O valor estimado para o **objeto** deste certame é de **R\$ 503.980,00 (Quinhentos e tres mil novecentos e oitenta reais)** decorrentes das quantidades previstas no Anexo I - Proposta de Preços e valores- referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Borracharia e incluindo consertos, furos, manchões, troca, vulcanização, transporte dos pneus, Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem e Serviços de suspensão para vans/carros/kombi, destinados aos veículos pertencentes a esta municipalidade constante da Frota Municipal do Transporte**, conforme especificações técnicas do **Anexo V - Termo de Referência** deste Edital.

A licitação será dividida em lotes, conforme tabela, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, compreendendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONERTO DE PNEU SIMPLES ARO 13" E 14"	444		
2	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 02 E 04 ARO 13" E 14"	92		
3	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº06 E 08 ARO 13" E 14"	190		
4	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 ARO 13" E 14"	190		
5	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO TR 414 ARO 13" E 14"	170		
6	CONERTO DE PNEU SIMPLES ARO 15" E 16"	100		
7	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 15" E 16"	50		
8	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 02 E 04 ARO 15" E 16"	100		
9	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 ARO 15" E 16"	100		
10	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO TR 416 ARO 15" E 16"	100		
11	CONERTO DE PNEU SIMPLES ARO 17,5" MICROONIBUS	120		
12	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 MICRO ONIBUS ARO 17,5	120		
13	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL CURTO MICRO ONIBUS ARO 17,5	80		
14	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO SIMPLES RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5	120		
15	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO COM CAMARA DE AR RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5"	50		
16	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 RETROESCAVADEIRA 16" E 17,5"	80		
17	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL CURTO RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5"	80		
18	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO SIMPLES ARO 18"	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

19	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM ÁGUA ARO 18"	50		
20	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 18"	50		
21	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO 18"	70		
22	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL ARO 18"	50		
23	CONCERTO DE PNEU SIMPLES ARO 20"	100		
24	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE ARO 20"	50		
25	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE PROTETOR ARO 20"	50		
26	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP N12 ARO 20"	100		
27	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO 20"	100		
28	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM ÁGUA ARO 24"	30		
29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 24"	30		
30	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº12 ARO 24"	30		
31	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 R 40 ARO 24"	30		
32	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE BICO DE BORRACHA ARO 24	30		
33	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES SEM ÁGUA TRATOR AGRICOLA ARO 24"	50		
34	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR TRATOR AGRICOLA	50		
35	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM ÁGUA TRATOR AGRICOLA ARO 24"	50		
36	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 TRATOR AGRICOLA ARO 24"	50		
37	CONCERTO DE PNEU SIMPLES ARO 24"	150		
38	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE AR PATROL ARO 24"	50		
39	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 PATROL ARO 24"	50		
40	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28"	70		
41	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 25" E 28" RETROESCAVADEIRA	50		
42	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28"	70		
43	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES TRATOR AGRICOLA ARO 25" E 30"	50		
44	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR TRATOR AGRICOLA ARO 25" , 28" E 30"	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

45	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 TRATOR AGRICOLA ARO 25" , 28" E 30"	50		
46	CONCERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO SIMPLES	36		
47	CONCERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR	36		
48	CONCERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO TIP TOP 02	36		
49	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA ARO 13" E 14"	120		
50	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA ARO 15" E 16"	120		
51	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE AUTOMOVEL DE PASSEIO	120		
52	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE AUTOMOVEL UTILITÁRIO	120		
53	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE AUTOMOVEL DE PASSEIO	120		
54	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE AUTOMOVEL UTILITÁRIO	120		
				R\$

A adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que terá estimativa de serviços/entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades dos departamentos do Município e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente na BLL COMPRAS www.bll.org.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a BLL COMPRAS, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

- 2.9.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.c será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) e BLL COMPRAS.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL COMPRAS poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis site www.bll.org.br,
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma da BLL, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 4.3. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sendo vedada a identificação da licitante, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.4. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

4.7.1 Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

4.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

4.8. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.10 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será preferencialmente de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

5.15.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.15.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

5.16. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.19. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.20. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.21. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.22. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo**, localizada à Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro – Pedro de Toledo/SP - CEP: 11.790-000, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br ou licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bll.org.br), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.2. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BLL, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.3. Quando houver mais de um item/lote no certame, as participantes poderão anexar os documentos de habilitação ao final da fase de lances, ou se necessário, quando houver expressa manifestação do Pregoeiro.

7.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após o encerramento da Sessão de Lances.

7.5. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.6. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

7.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.9. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

7.11. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.12. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.13. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **DÉBITOS INSCRITOS** e os **DÉBITO NÃO INSCRITOS em Dívida Ativa**, emitido pelo Estado sede da licitante **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços.

9.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.10. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.

9.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.12. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.12.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.12.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.12.3 Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outorprazo não constar do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

10.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa licitante deverá apresentar por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação de prestação de serviços objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

11.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.3. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

11.4. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

11.5. As DECLARAÇÕES exigidas nos itens **8.1.5** e **8.1.6**, se por falha do proponente, não foram devidamente anexadas junto aos documentos de habilitação da mesma, será considerada a manifestação da empresa em campo próprio da plataforma BLL Licitações, independentemente de qualquer outra manifestação.

11.6. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

11.6.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

11.6.2. Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

12.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao departamento de compras - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br, ou da plataforma de pregão eletrônico **BLL**, no sítio www.bll.gov.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2. As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, **até o dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

12.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

12.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

12.7. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via “chat” do sistema eletrônico.

12.8. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.9. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.gov.br

12.10. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.12. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.14. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio da plataforma www.bll.gov.br, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

13.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

13.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

14.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.

14.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, o proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

14.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.7. A Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, através dos Gestores de seus Departamentos Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.8. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.9. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14.10. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

14.11. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. A empresa deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores dos serviços prestados, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

15.1.1.- A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.
“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

15.1.2.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

15.1.3.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

15.1.4.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pedro de Toledo/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.5. deixar de apresentar amostra;

17.1.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.10. fraudar a licitação.

17.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.12. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.14. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.15. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 17.8.1. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

18.3. O resultado do presente certame será divulgado na na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.pedrodetoledo.sp.gov.br/ bem como, disponibilizado na plataforma da BLL no site (www.bll.gov.br).

18.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.pedrodetoledo.sp.gov.br.

18.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido neste edital, presumir-se-á que os elementos constantes no mesmo e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

18.7. Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: www.pedrodetoledo.sp.gov.br e na plataforma de Pregão Eletrônico BLL COMPRAS no site www.bll.gov.br

18.8. A Administração reserva-se o direito de ~~transferir o prazo para o recebimento~~ e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Pedro de Toledo, 11 de março de 2025.

Paulo Eduardo Alves Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZAO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVELPORASSINARAATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RGDO RESPONSÁVEL: _____

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: _____

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: _____

E-MAILPROFISSIONALDORESPONSÁVEL: _____

TELEFONE(S)DORESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor total

Valor total:R\$ _____ (_____).

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante à sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados apartir da data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

**ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Referência: Pregão Eletrônico nº __/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, , **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
 - a). Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
 - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Referência: Pregão Eletrônico nº __/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Departamento de Compras e licitações
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

**ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
xx/2025 EDITAL Nº XX /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
PROCESSO Nº XX/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.578.530/0001-12, com sede à Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro, na cidade de Pedro de Toledo ° 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.253.801-1 SSP/SP. e do CPF/MF. nº 315.009.038-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, **RESOLVE** através do presente termo, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx/xx., neste ato representada pelo(a) Sr(a). REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xx.xxx-x SSP/SP e do CPF/MF. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A DETENTORA se obriga a executar, conforme solicitação, Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Borracharia e incluindo consertos, furos, manchões, troca, vulcanização, transporte dos pneus, Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem e Serviços de suspensão para vans/carros/kombi, destinados aos veículos pertencentes a esta municipalidade constante da Frota Municipal do Transporte, conforme especificações técnicas do Anexo V - Termo de Referência do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONERTO DE PNEU SIMPLES ARO 13“ E 14”	444		
2	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 02 E 04 ARO 13” E 14”	92		
3	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº06 E 08 ARO 13” E 14”	190		
4	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 ARO 13” E 14”	190		
5	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO TR 414 ARO 13” E 14”	170		
6	CONERTO DE PNEU SIMPLES ARO 15” E 16”	100		
7	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 15” E 16”	50		
8	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 02 E 04 ARO 15” E 16”	100		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

9	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 ARO 15" E 16"	100		
10	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO TR 416 ARO 15" E 16"	100		
11	CONCERTO DE PNEU SIMPLES ARO 17,5" MICROONIBUS	120		
12	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 MICRO ONIBUS ARO 17,5	120		
13	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL CURTO MICRO ONIBUS ARO 17,5	80		
14	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO SIMPLES RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5	120		
15	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM CAMARA DE AR RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5"	50		
16	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 RETROESCAVADEIRA 16" E 17,5"	80		
17	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL CURTO RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5"	80		
18	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO SIMPLES ARO 18"	70		
19	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM ÁGUA ARO 18"	50		
20	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 18"	50		
21	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO 18"	70		
22	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL ARO 18"	50		
23	CONCERTO DE PNEU SIMPLES ARO 20"	100		
24	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE ARO 20"	50		
25	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE PROTETOR ARO 20"	50		
26	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP N12 ARO 20"	100		
27	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO 20"	100		
28	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM ÁGUA ARO 24"	30		
29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 24"	30		
30	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº12 ARO 24"	30		
31	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 R 40 ARO 24"	30		
32	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE BICO DE BORRACHA ARO 24	30		
33	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES SEM ÁGUA TRATOR AGRICOLA ARO 24"	50		
34	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR TRATOR AGRICOLA	50		
35	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM ÁGUA TRATOR AGRICOLA ARO 24"	50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

36	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 TRATOR AGRICOLA ARO 24"	50		
37	CONCERTO DE PNEU SIMPLES ARO 24"	150		
38	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE AR PATROL ARO 24"	50		
39	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 PATROL ARO 24"	50		
40	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28"	70		
41	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR	50		
42	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28"	70		
43	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES TRATOR AGRICOLA ARO 25" E 30"	50		
44	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR TRATOR AGRICOLA ARO 25" , 28" E 30"	50		
45	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 TRATOR AGRICOLA ARO 25" , 28" E 30"	50		
46	CONCERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO SIMPLES	36		
47	CONCERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR	36		
48	CONCERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO TIP TOP 02	36		
49	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA ARO 13" E 14"	120		
50	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA ARO 15" E 16"	120		
51	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE AUTOMOVEL DE PASSEIO	120		
52	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE AUTOMOVEL UTILITÁRIO	120		
53	SERVIÇO DE CABBAGEM DE AUTOMOVEL DE PASSEIO	120		
54	SERVIÇO DE CABBAGEM DE AUTOMOVEL UTILITÁRIO	120		
				R\$

Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à PREFEITURA MUNICIPAL, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência deste Edital, observando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

a) O prazo para prestação dos serviços será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações dos departamentos requisitantes, sendo utilizados no mínimo 10% das quantidades estimadas.

b) A DETENTORA deverá prestar ATENDIMENTO em todo o limite do município e seus distritos, DISPONIBILIDADE de horários (qualquer hora) do dia e da noite se necessário. Solicitação essa necessária e importante para atender ambulâncias e ônibus escolares que trafegam além do horário comercial, serviços estes para serem executados aos seguintes veículos: caminhões, máquinas pesadas, tratores, ônibus, carros, peruas Kombi, vans utilitárias, vans ambulância, motocicletas, carriolas, carrinho de mão e micro-ônibus pertencente a esta municipalidade constante da frota municipal de serviços públicos, da secretária de educação, secretária de segurança, saúde e entre outros.

c) Deverá ter um veículo próprio e adequado com equipamentos como compressor de ar estacionário e plataforma tipo guincho girafa para transportar pneus de máquinas e tratores e consertos de pneus em vias públicas e canteiro de obras.

d) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Pedro de Toledo/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

b) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO imediatamente, após notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) O aceite dos serviços pelo departamento requisitante da PREFEITURA MUNICIPAL não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

d) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I. A DETENTORA deverá fornecer as notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo departamento requisitante, para ser atestada e encaminhada para pagamento.

II. A DETENTORA deverá INFORMAR nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

III. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a serem designadas pelo departamento requisitante, suplementadas se necessário for.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela PREFEITURA MUNICIPAL sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da DETENTORA.

II. Se a DETENTORA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL.

III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da DETENTORA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

IV. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da DETENTORA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

VI. Fraudar a licitação.

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 7ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital n° XX/2025 do Pregão Eletrônico n° XX/2025, e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 9ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

dos preços aos valores praticados pelo mercado.

II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b). Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d). Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a). Por razão de interesse

público.

b). A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, adstritas à disposição de que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL e a DETENTORA, elegem o Foro da Comarca de Itariri, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!
Departamento de Compras e licitações
compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

presente instrumento de contrato, digitado em 2 (duas) vias somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 13ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no dia xx do mês de xxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE -

Nome: _____ CPF: _____

CARGO: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE D E LICITAÇÃO:

Nome: _____ CPF: _____

CARGO: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM OAJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____ CPF: _____

CARGO: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ CPF: _____

CARGO: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ CPF: _____

CARGO: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ CPF: _____

CARGO: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____ CPF: _____

CARGO: _____

Assinatura: _____

-

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____ CPF: _____

CARGO: _____

Assinatura: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br**ANEXO V****TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente Termo de Referências tem por objeto a contratação da prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus de varias medidas para os automoveis e maquinarios que compoem a frota municipal de Pedro de Toledo/SP, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigencias estabelecidas neste documento..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONERTO DE PNEU SIMPLES ARO 13" E 14"	444		
2	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 02 E 04 ARO 13" E 14"	92		
3	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº06 E 08 ARO 13" E 14"	190		
4	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 ARO 13" E 14"	190		
5	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO TR 414 ARO 13" E 14"	170		
6	CONERTO DE PNEU SIMPLES ARO 15" E 16"	100		
7	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 15" E 16"	50		
8	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº 02 E 04 ARO 15" E 16"	100		
9	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 ARO 15" E 16"	100		
10	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO TR 416 ARO 15" E 16"	100		
11	CONERTO DE PNEU SIMPLES ARO 17,5" MICROONIBUS	120		
12	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 10 E 20 MICRO ONIBUS ARO 17,5	120		
13	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL CURTO MICRO ONIBUS ARO 17,5	80		
14	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO SIMPLES RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5	120		
15	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO COM CAMARA DE AR RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5"	50		
16	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 RETROESCAVADEIRA 16" E 17,5"	80		
17	CONERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL CURTO RETROESCAVADEIRA ARO 16" E 17,5"	80		
18	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO SIMPLES ARO 18"	70		
19	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO COM ÁGUA ARO 18"	50		
20	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 18"	50		
21	CONERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO 18"	70		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!*

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

22	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE BICO DE METAL ARO 18"	50		
23	CONCERTO DE PNEU SIMPLES ARO 20"	100		
24	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE ARO 20"	50		
25	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE PROTETOR ARO 20"	50		
26	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP N12 ARO 20"	100		
27	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 ARO 20"	100		
28	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM ÁGUA ARO 24"	30		
29	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR ARO 24"	30		
30	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE TIP TOP Nº12 ARO 24"	30		
31	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 R 40 ARO 24"	30		
32	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO COM COLOCAÇÃO DE BICO DE BORRACHA ARO 24	30		
33	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES SEM ÁGUA TRATOR AGRICOLA ARO 24"	50		
34	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR TRATOR AGRICOLA	50		
35	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM ÁGUA TRATOR AGRICOLA ARO 24"	50		
36	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 TRATOR AGRICOLA ARO 24"	50		
37	CONCERTO DE PNEU SIMPLES ARO 24"	150		
38	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE AR PATROL ARO 24"	50		
39	CONCERTO DE PNEU COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 PATROL ARO 24"	50		
40	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28"	70		
41	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR	50		
42	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 RETROESCAVADEIRA ARO 25" E 28"	70		
43	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO SIMPLES TRATOR AGRICOLA ARO 25" E 30"	50		
44	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR TRATOR AGRICOLA ARO 25" , 28" E 30"	50		
45	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE MANCHÃO RAC 30 E 40 TRATOR AGRICOLA ARO 25" , 28" E 30"	50		
46	CONCERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO SIMPLES	36		
47	CONCERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO COM COLOCAÇÃO DE CAMARA DE AR	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

48	CONCERTO DE PNEU DE MOTO DIANTEIRO TIP TOP 02	36		
49	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA ARO 13" E 14"	120		
50	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA ARO 15" E 16"	120		
51	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE AUTOMOVEL DE PASSEIO	120		
52	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE AUTOMOVEL UTILITÁRIO	120		
53	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE AUTOMOVEL DE PASSEIO	120		
54	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE AUTOMOVEL UTILITÁRIO	120		
				R\$

1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. Os serviços compreendem: Concerto de pneus simples, concerto de pneus com colocação de TIP TOP, concerto de pneus com colocação de câmara de ar, concerto de pneus com colocação de manchão, concerto de pneus com colocação de bico, bico de metal e bico de plástico, concerto de pneus com água, concerto de pneus com colocação de protetor, serviço de balanceamento, serviço de alinhamento e serviço de cambagem.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Serviços com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1.1. Considerando a demanda de serviços públicos que utilizam a frota oficial do município de Pedro de Toledo/SP, a qual consta de caminhões, máquinas pesadas, motos, veículos leves e utilitários. Considerando a necessidade de manter em bom estado de conservação, utilização e a manutenção preventiva e corretiva dos pneus utilizados nos veículos, a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de borracharia se faz necessária para o atendimento da demanda das Seções de Transportes da municipalidade, visando à manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos da frota oficial do município, contribuindo para que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação, observando-se o caráter emergencial do pleito, afim de que os serviços públicos dependentes dos veículos não sofram descontinuidade e que seja preservada a segurança e o bem estar dos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.6. Da Vistoria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

- 4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, nos termos do inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021 sob a forma (ELETRONICA OU PRESENCIAL) que será determinada pelo Departamento de Compras, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme inciso I, do artigo 33, da LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, tendo em vista os objetivos de economicidade aliados a efetividade.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 5.2.1.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico a ser definido pelo Departamento de Compras e Licitações e conter minimamente as seguintes informações: Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
- 5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
- 5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias em atendimento ao disposto no inciso VIII do § 1º do artigo 32 da Lei Federal 14.133/2021, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.
- 5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com (DUAS CASAS DECIMAIS OU MAIS CASAS MEDIANTE JUSTIFICATIVA) após a vírgula.
- 5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.4. Da Prova de Conceito (PoC):

5.2.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.1. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) quantidade apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.3.1.2. Os atestados deverão conter:

5.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.3.1.2.2. Local e data de emissão.

5.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

- 5.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
- 5.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 5.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto será a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os serviços deverão ser realizados na oficina da empresa detentora da ata de registro de preços mediante agendamento prévio.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Condições de recebimento:

6.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 24 horas, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme IN – Seges/ME 77/2022 contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
 - 9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

- 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

- 9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Departamento de Compras e licitações

compras@pedrodetoledo.sp.gov.br

ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 439.310,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e trezentos e dez reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

Pedro de Toledo, 11 de Março de 2025.